



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controladoriageral@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 148 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 09 / 08 / 23

gaw

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEIA
COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E
CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e as Leis Complementares nº 1.717/2007 e nº 1.715/2007;

CONSIDERANDO, que o artigo 165 da Lei Complementar nº 1.715/2007, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 011/2018, diz que a Sindicância Investigatória será o instrumento utilizado à apuração de fatos e autoria, podendo resultar em arquivamento, conversão/instauração em Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, Comunicado Interno da Secretária Municipal de Obras encaminhando denúncia de fatos ocorridos na Rodoviária do Município, bem como denuncia anônima via Ouvidoria noticiando mesmos fatos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para identificar a veracidade dos fatos narrados, bem como apurar se está havendo conduta incompatível com os deveres previstos em lei por parte de servidores públicos.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos supostos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL
1- FABÍOLA BARROS DE QUEIROZ	46.959
2- ANDRÉIA SILVA DE BRITO	46.617
3- KAREN GIANNINE ANTUNES DE SOUZA	46.541



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controladoriageral@janauba.mg.gov.br

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabíola Barros de Queiroz.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º O prazo, para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário, não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba-MG, 09 de agosto de 2023.


EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR-GERAL